



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 341, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre critérios para ocupação de Cargo de Direção e Função Gratificada e dá outras providências.

O REITOR PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação,

Considerando o disposto no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, que vincula ao Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019;

Considerando as disposições do no Art. 3º, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, sobre Conflito de Interesses;

Considerando as recomendações contidas no Relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas da União/Fiscalização 222/2015, acerca dos riscos para ocupação de Cargos em Comissão e Função Gratificada;

Considerando a Política Nacional de Desenvolvimento do Servidor estabelecida no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;

Considerando o Art. 30, do Estatuto da Unilab, aprovado Resolução Complementar nº 1/2019/CONSUNI, de 7 de maio de 2019, reeditado pela Resolução Complementar nº 2/2019/CONSUNI, de 6 de junho de 2019, que trata das atribuições do Reitor da Unilab;

Considerando a Exposição de Motivos da Superintendência de Gestão de Pessoas que fundamentam a construção de ato normativo sobre critérios para ocupação de CD e FG;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.503365/2019-96, resolve:

Art. 1º Estabelecer os requisitos básicos para indicação de servidores para ocupação de Cargo de Direção e Função Gratificada, nos termos do Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019 e do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, bem como orientar a área de gestão de pessoas para implementação do modelo Gestão por Competências na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, de que trata o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Nas indicações para designação de Função Gratificada – FG de níveis 1, 2, 3 e 4 deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

1. FG-01 – servidores com no mínimo seis meses de cargo efetivo na Unilab, possuir nível superior e, pelo menos, ter concluído dois cursos de capacitação em área correlata à função para o qual tenha sido indicado;
2. FG-02 – servidores com no mínimo quatro meses de cargo efetivo na Unilab, possuir, preferencialmente, nível superior e, pelo menos, ter concluído dois cursos de capacitação em área correlata à função para o qual tenha sido indicado;
3. FG-03 – servidores com no mínimo três meses de cargo efetivo na Unilab, possuir, preferencialmente, nível superior e, pelo menos, ter concluído um curso de capacitação em área correlata à função para o qual tenha sido indicado;
4. FG-04 – servidores de cargo efetivo na Unilab, possuir, no mínimo, nível médio.

Art. 3º Nas indicações para nomeação de Cargo de Direção – CD de níveis 2, 3 e 4 deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

1. CD-02 – servidores com no mínimo dois anos de cargo efetivo na Unilab, possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao cargo ou função para o qual tenha sido indicado, e ter exercido cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso por, no mínimo, um ano.
2. CD-03 – servidores com no mínimo um ano e seis meses de cargo efetivo na Unilab, possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao cargo ou função para o qual tenha sido indicado, e ter exercido cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso por, no mínimo, um ano.
3. CD-04 – servidores com no mínimo um ano de cargo efetivo na Unilab, possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao cargo ou função para o qual tenha sido indicado, e ter exercido cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso por, no mínimo, seis meses.

Art. 4º Os servidores indicados para ocupação de CD, FG e FCC, não poderão estar enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na forma do inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 9.727, de 2019.

Art. 5º Os servidores que percebam estar em condição de risco de Conflito de Interesses, nas situações previstas no Art. 5º, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, durante o exercício do Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenador de Curso, poderão consultar o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI para verificação da situação de risco.

Art. 6º No prazo de um ano a partir da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da Unilab, todos os servidores ocupantes de CD, FG e FCC, deverão participar de cursos de capacitação voltados para o desenvolvimento das competências institucionais por meio das competências individuais nas suas áreas de atuação, em escolas de governo ou nos cursos ofertados pela Unilab.

Art. 7º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Alexandre Cunha Costa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 22/08/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036207** e o código CRC **B28363B6**.